



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 - 1229 - Fax : 55 3282 - 1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 3.007 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Oficializa o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2010”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar os Calendários de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o Exercício de 2010, que serão realizados no âmbito do Município.

Art. 2º. Os objetivos propostos são os definidos na relação que passa a fazer parte desta Lei, incluindo previsão de despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

I - QUANDO DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

09 - Secretarias de Educação e Cultura

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 2.049 - Manutenção Ensino Pré-Escolar
- 2.051 - Manutenção Atividades Creche Municipal
- 2.052 - Pré Escolar FUNDEB 60%
- 2.053 - Creche FUNDEB 60%
- 2.056 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.057 - Manutenção Ensino Fundamental
- 2.065 - FUNDEB 60%
- 2.066 - FUNDEB 40%
- 2.077 - Manutenção da Feira do Livro

02 - Manutenção da Casa de Cultura

- 2078 - Casa de Cultura “José Neri da Silveira”
- 2079 - Prom. Eventos Culturais

03 - Assessoria de Esportes

- 2080 - Desenvolvimento Esporte Amador
- 2081 - Manutenção de Eventos Oficiais



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavradosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

II - QUANDO DOS EVENTOS TURÍSTICOS

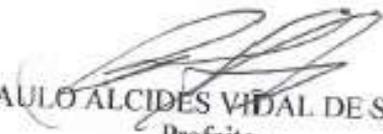
11 - Secretaria de Turismo

01 - Secretaria de Turismo

- 2.098 - Carnaval de Rua
- 2.099 - Festividades de Maio
- 2.100 - Manutenção Secretaria de Turismo
- 2.102 - Semana Farroupilha

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 15 de dezembro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração